

POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS
POR COLABORADORES

SPA – Strategic Portfolio Advisors

São Paulo – Dezembro/2018

1. A presente política dispõe acerca da política de compra e venda de valores mobiliários entre administradores, empregados e colaboradores de investimentos pessoais (a “**Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários**”) da Strategic Portfolio Advisors – Gestora de Recursos Ltda. (“**Sociedade**” ou “**SPA**”) e tem como objetivo estabelecer as regras que orientam os investimentos pessoais de Colaboradores da Sociedade.
2. Esta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários aplica-se a todos aqueles que possuem cargo, função, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Sociedade, inclusive os diretores, empregados e prestadores de serviços (“**Colaborador**” ou, em conjunto, “**Colaboradores**”) da Sociedade.
3. As disposições desta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários devem ser observadas em todas as negociações pessoais efetuadas por qualquer um dos Colaboradores da Sociedade no mercado financeiro e de capitais, bem como por seu cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente, além de qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento na qual os Colaboradores ou qualquer pessoa física a eles vinculadas possuam participação equivalente ou superior a 10% (dez por cento) ou possuam o poder de controle.
4. O controle, a supervisão e a aprovação de exceções em relação a esta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários é responsabilidade do Diretor de Compliance. A área de Compliance, sempre que julgar necessário ou conveniente, manterá uma lista de restrições de compra e venda de ações, valores mobiliários e ativos ou instrumentos financeiros.
5. É responsabilidade do Diretor de Compliance assegurar a implementação de mecanismos eficientes capazes de resguardar a observância das regras acerca de investimentos pessoais dos Colaboradores da Sociedade, bem como a identificação de quaisquer infrações às regras aprovadas na presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários.
6. O Colaborador, ao anuir com e aderir à presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários, reconhece e concorda que sua tomada de decisão em relação a investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais estará limitada e deverá ser feita em estrita observância das regras aqui estabelecidas. Adicionalmente, quaisquer operações pessoais efetuadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas daquelas efetuadas em nome da Sociedade e em benefícios dos seus clientes.
7. Os Colaboradores estão impedidos de realizar negócios no mercado de capitais em favor ou no interesse de terceiros, bem como que pessoalmente prestar consultoria de valores mobiliários ou assessoria sobre investimentos a quaisquer terceiros, sem a prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance.
8. Os investimentos pessoais dos Colaborados no mercado financeiro não deverão interferir no desempenho das suas atividades profissionais, bem como deverão ser realizadas através de instituições locais e/ou internacionais que possuam boa reputação nos mercados financeiro ou de capitais em que atuem.

9. Os Colaboradores deverão observar a legislação e regulamentação aplicável, em particular o disposto na Instrução CVM nº 358/2002, conforme alterada, que dispõe sobre a divulgação e o uso de informações sobre ato ou fato relevante na negociação de valores mobiliários de emissão de companhias abertas.
10. Os Colaboradores não poderão realizar operações em nome próprio envolvendo títulos e valores mobiliários ou derivativos que tenham sido objetos de ordens de compra ou venda por parte da Sociedade ou de qualquer cliente por meio da Sociedade, antes que tal ordem tenha sido executada.
11. Dependerão de prévia autorização por escrito do Diretor de Compliance, em conjunto com os administradores da SPA, os seguintes investimentos pessoais a serem efetuados pelos Colaboradores: (i) ações ou outros ativos financeiros conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias abertas no Brasil ou no exterior, independentemente (a) destes ativos fazerem parte das carteiras e/ou fundos de investimento administrados ou (b) estarem sob análise para investimento por tais carteiras e fundos de investimento geridos pela SPA; e (ii) operações nos mercados de futuros, termo, opções e swaps, bem como quaisquer contratos de derivativos transacionados em bolsa de valores, de mercadoria e futuros ou mercado de balcão que tenham como ativos subjacentes ações ou outros ativos financeiros conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias abertas no Brasil ou no exterior, independentemente (a) destes ativos fazerem parte das carteiras e/ou fundos de investimento administrados ou (b) estarem sob análise para investimento por tais carteiras e fundos de investimento geridos pela SPA.
12. Os investimentos pessoais efetuados por Colaboradores da Sociedade não deverão resultar em riscos que possam comprometer o equilíbrio financeiro do Colaborador.
13. Além dos princípios gerais que devem nortear a conduta de todos os Colaboradores da Sociedade, os Colaboradores devem sempre observar os interesses dos clientes, da SPA e do mercado no momento da realização de investimentos pessoais, sendo que os investimentos devem ser coerentes com a presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários, evitando quaisquer conflitos de interesses e obtenção de vantagens em razão da atividade exercida na Sociedade.
14. A presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários não se aplica a: (i) investimentos pessoais em cotas de fundos de investimento de qualquer espécie, desde que geridos discricionariamente pelo gestor ou administrador e destinados ao público em geral (fundos não exclusivos); (ii) posições detidas pelos Colaboradores da Sociedade antes da adesão a esta Política, não sendo, portanto, obrigatória a venda de tais posições; (iii) compra de instrumentos de renda fixa livremente negociados e de boa liquidez; e (iv) títulos adquiridos através do Tesouro Direto.
15. Os Colaboradores deverão apresentar anualmente à Área de Compliance uma Declaração de Investimentos Pessoais (anexo I), atestando que seu portfólio pessoal não possui qualquer conflito com as posições da Sociedade e que nada foi praticado durante o ano em desacordo com a presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários.

16. O Diretor de Compliance poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar a Colaboradores que apresentem: (i) uma descrição completa dos investimentos das demais pessoas diretamente vinculadas ao Colaborador na forma desta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários; e/ou (ii) cópias de extratos de suas contas pessoais mantidas junto a corretoras de valores mobiliários e outras instituições financeiras com quem o Colaborador tenha conta, dentro de até 15 (quinze) dias da data da solicitação.
17. Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta política ou às diretrizes éticas da SPA será considerada como negligência profissional e descumprimento da presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários, sujeitando o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.
18. Por fim, todos os Colaboradores da Sociedade firmarão um Termo de Adesão anexo à presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários na forma do “**Anexo II**”, tomando conhecimento da existência desta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários e comprometendo-se a acatar as regras e princípios contidos aqui.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, declaro, para os devidos fins o quanto segue, que não pratiquei durante o ano de [] qualquer ato em desacordo com a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores da **Strategic Portfolio Advisors – Gestora de Recursos Ltda.**

São Paulo, [--] de [--] de 2018.

[NOME]

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS POR COLABORADORES DA STRATEGIC PORTFOLIO ADVISORS – GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores da **Strategic Portfolio Advisors – Gestora de Recursos Ltda.**, (“**Sociedade**”), aprovada pela totalidade dos sócios, o qual recebi e li, sendo que me comprometo a observar integralmente seus termos e condições.
2. Sei, a partir desta data, que a não observância dos termos da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários da Sociedade poderá implicar a caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa.
3. As regras estabelecidas na presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários da Sociedade não invalidam nenhuma disposição relativa a qualquer norma interna estabelecida pela Sociedade, mas apenas servem de complemento, e esclarecem como lidar com determinadas situações na execução de minhas atividades profissionais.
4. Tenho ciência de que o descumprimento de qualquer regra estabelecida na Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários Sociedade poderá me sujeitar a penalidades e **responsabilização na esfera civil e criminal, bem como eventuais sanções administrativas.**
5. Li e entendi a legislação e regulamentação aplicável a negociação de valores mobiliários, em particular, conforme disposto na Instrução CVM nº 358/2002, conforme alterada, acerca de divulgação e o uso de informações sobre ato ou fato relevante na negociação de valores mobiliários de emissão de companhias abertas.
6. Participei do treinamento específico realizado pela Sociedade, sendo que compreendi perfeitamente as regras estabelecidas pela presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários e aderi à mesmo, comprometendo-me a observar integralmente os termos e condições que me foram apresentados.
7. Comprometo-me a fornecer anualmente a Declaração de Investimentos Pessoais, constante da presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários, na forma do Anexo I.

São Paulo, [--] de [--] de 201[--].

[NOME]